

Grupo	Nome	Da escola/quadro de zona pedagógica	Código	Para a escola	Código
110	Ana Maria Mira Correia Jesus	E. B. 1 n.º 2 de Faro	221600	E. B. 1 n.º 5 de Faro	221648
110	Ana Paula Santiago Santinho	E. B. 1 Faro n.º 3	221624	E. B. 1 n.º 5 de Faro	221648
110	Dilar Maria Rodrigues Martins	E. B. 1 n.º 2 de Pechão	262997	E. B. 1 n.º 5 de Faro	221648
110	Manuela Conceição Rato Soares	E. B. 1 Mar e Guerra	231290	E. B. 1 n.º 5 de Faro	221648
110	Maria José Tiago Inácio Nunes	E. B. 1 n.º 5 de Pechão	262997	E. B. 1 n.º 5 de Faro	221648
220	Ana Maria Veiga Pousa	E. B. 2, 3 Dr. Carlos da Maia	342373	E. B. 2, 3 Dr. José Jesus Neves Júnior.	341198
230	Ângelo Jesus Lobo Melo	E. B. 2, 3 Prof. Paula Nogueira	342830	E. B. 2, 3 Dr. José Jesus Neves Júnior.	341198
300	Maria Leonor Silva Abreu Oliveira	Esc. Sec. c/ 3.º Ciclo E. B. Dr.ª Laura Ayres.	401596	E. B. 2, 3 Dr. José Jesus Neves Júnior.	341198
520	Carlos Manuel Dias Campos	Algarve	08	E. B. 2, 3 Dr. José Jesus Neves Júnior.	341198
620	Sofia Maria Brandão Horta Correia	E. B. 2, 3 Monchique	344837	E. B. 2, 3 Dr. José Jesus Neves Júnior.	341198
910	Maria Filomena Teixeira Rosa	E. B. 1 Santa Bárbara de Nexe	273120	E. B. 2, 3 Dr. José Jesus Neves Júnior.	341198

11 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

#### Despacho n.º 22 602/2007

Nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, designo a auxiliar de acção educativa Maria Amélia Bento Fura, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Faro, para exercer as funções de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, cabendo-lhe, durante

o período de substituição, o adicional remuneratório a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho. O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Julho de 2007.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Despacho n.º 22 603/2007

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Novembro, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Luísa Santos Pinto das funções de assessor do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2007.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

#### Secretaria-Geral

#### Rectificação n.º 1683/2007

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 20 166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007».

10 de Setembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

#### Anúncio n.º 6516/2007

#### Insolvência de pessoa singular — Processo n.º 1651/06.5TBBGC

Requerente — Banco BPI, S. A. — Sociedade Aberta.  
Insolvente — Eliseu de Jesus Andrade.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Eliseu de Jesus Andrade, nascido em 19 de Julho de 1954, freguesia de São Pedro Velho (Mirandela), número de identificação fiscal 107563517, bilhete de identidade n.º 3337575, com endereço na Rua do Conde de Arães, 108 (antigo Bairro do Campo Redondo, lote B),

5300-000 Bragança, e administradora da insolvência a Dr.ª Daniela Fernandes, com endereço na Praça do Bom Sucesso, 65, 5.º, Sl. 507, Trade Center, 4150-241 Porto, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não ter sido requerido o complemento da sentença.

Efeitos do encerramento — insuficiência da massa insolvente.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo*.

2611049760

### 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

#### Anúncio n.º 6517/2007

#### Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 2154/07.6TJCBR

Insolvente — António Emídio Jacob dos Santos e outro(s).  
Credor — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes António Emídio Jacob dos Santos, casado, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 110883926, bilhete de identidade n.º 5427489, com endereço na Rua de Miguel Torga, Urbanização do Cidral, 80, lote 2, 3.º, esquerdo, 3000 Coimbra, e Maria Adelaide Dias Viana dos Santos, casada, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 105113557, bilhete de identidade n.º 8199598, com endereço na Rua de Miguel Torga, Urbanização do Cidral, 80, lote 2, 3.º, esquerdo, 3000 Coimbra, e administradora Isabel Gaspar, com endereço na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 8, 1.º, C, Edifício Santa Justa, 3000-258 Coimbra, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada Isabel Gaspar, com endereço na Rua do Dr. Manuel Rodrigues, 8, 1.º, C, Edifício Santa Justa, 3000-258 Coimbra.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que afixa, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Areias*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Guedes Domingos*.

2611049777

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

### Anúncio (extracto) n.º 6518/2007

#### Prestação de contas do administrador da insolvência Processo n.º 305/06.7TBCVL-C

Administrador da insolvência — Vanda Cristina Mendonça Fonseca.

Insolvente — Confecções Democral, L.<sup>da</sup>

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Confecções Democral, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 500977780, com endereço na Rua do Cimo do Povo, Dominguiso, Covilhã, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (artigo 9.º do CIRE).

13 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Martinho Marques*.

2611049747

### Anúncio (extracto) n.º 6519/2007

#### Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 1146/05.4TBCVL-C

Insolvente — Talho Irmãos Freire, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 506454240, com endereço na Avenida de 5 de Outubro, bloco H, loja 10, 6200 Tortosendo.

Administradora — Vanda Cristina Mendonça Fonseca, com endereço na Rua de Celestino David, Bloco Maia, 2.º, esquerdo, 6200-000 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º do CIRE).

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE.

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte*.

2611049749

### Anúncio (extracto) n.º 6520/2007

#### Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 806/05.4TBCVL-D

Credor — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros.

Insolvente — Fernando Gonçalves Abreu e Maria Bárbara da Costa Cunha Abreu.

Administrador — Vanda Cristina Mendonça Fonseca.

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Fernando Gonçalves Abreu, casado (regime: desconhecido), nascido em 15 de Agosto de 1947, freguesia de Santa Maria (Covilhã), nacional de Portugal, número

de identificação fiscal 171808851, bilhete de identidade n.º 1560895, com endereço na Quinta do Bilhar, lote 16-B, 2.º, estrada do Tortosendo, 6200-000 Covilhã;

Maria Bárbara da Costa Cunha Abreu, casada (regime: desconhecido), nascida em 8 de Março de 1952, freguesia de Vila do Carvalho (Covilhã), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 171808860, bilhete de identidade n.º 4493198, com endereço na Quinta do Bilhar, lote 16-B, 2.º, estrada do Tortosendo, 6200-000 Covilhã, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Cunha*.

2611049754

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

### Anúncio n.º 6521/2007

#### Processo de insolvência n.º 1651/07.8TBFLG

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, nos autos de processo de insolvência n.º 1651/07.8TBFLG, no dia 28 de Junho de 2007, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Alves Vieira & Companhia, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501904751, com domicílio na Rua do Dr. Ribeiro Magalhães, Margaride, 4610-108 Felgueiras.

Para administrador da insolvência é nomeado Jorge Ruben Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantas;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].